



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

Lei nº. 018/PMP/2013

Palminópolis-Go, 21 de outubro de 2013.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura, mediante afixação de seu teor, na forma do ART. 88 da LOM.
Palminópolis, 21/10/2013

"Homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Palminópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Palminópolis aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custo normal, custo especial (suplementar) do FUNPRESP – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, conforme tabela abaixo":

Ano	Contribuição Patronal	Custo Especial
2013	16,70%	2,05%
2014	16,70%	8,00%
2015	16,70%	12,00%
2016	16,70%	16,00%
2017	16,70%	20,00%
2018	16,70%	24,00%
2019	16,70%	28,00%
2020	16,70%	32,00%
2021 a 2046	16,70%	51,63%

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar as alíquotas do Ente e Custo Suplementar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 055/2011, datada de 20 de Maio de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palminópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2013.


EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal